



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3566 PROJETO DE LEI Nº 139/2007

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de material pedagógico e veículo para a rede de ensino fundamental, e consignar na seguinte classificação orçamentária:

I – FUNDEB

0903 1236120012045 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 430.000,00
0903 1236120012061 44900000 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes.....R\$ 81.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação a verificar da receita arrecadada do FUNDEB, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 139/2007 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de material pedagógico e veículo para a rede de ensino fundamental, e consignar na seguinte classificação orçamentária:


I – FUNDEB

0903 1236120012045 33900000 – Despesas Correntes R\$ 430.000,00
0903 1236120012061 44900000 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes R\$ 81.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação a verificar da receita arrecadada do FUNDEB, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I. do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

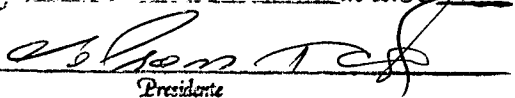
Pirassununga, 19 de novembro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 11 de 2007


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

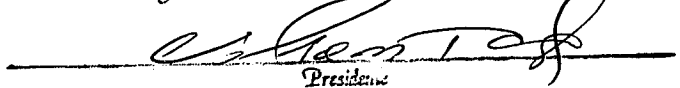
Sala das Sessões, 19 de 11 de 2007


(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 11 de 2007


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 11 de 2007


(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 11 de 2007


(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

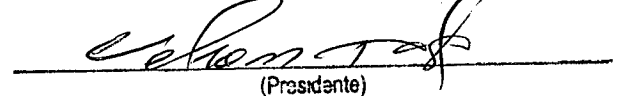
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 11 de 2007


(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 19 de 11 de 2007


(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 19 de 11 de 2007


(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 11 de 2007


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

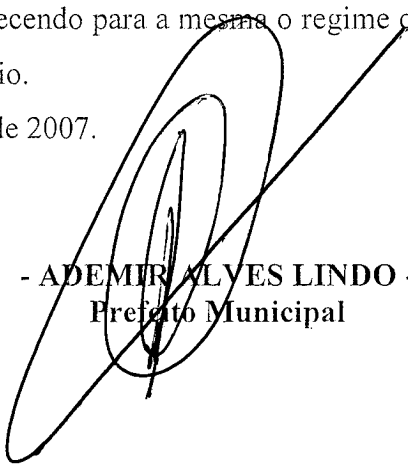
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental.*

Motivou o encaminhamento da referida propositura a necessidade de reforçar a dotação orçamentária que especifica, para atender as despesas durante o primeiro semestre de 2008, notadamente com a aquisição de material pedagógico e veículo utilitário transporte para a rede de ensino fundamental, usando recursos do FUNDEB.

Dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo para a mesma o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de novembro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

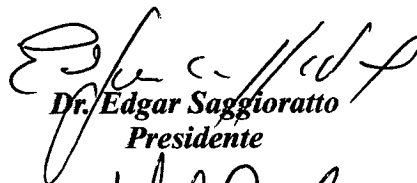


PARECER Nº

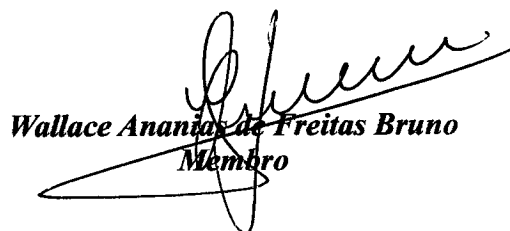
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

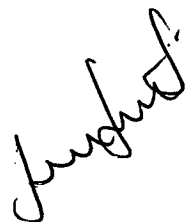
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 NOV 2007


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26 NOV 2007


Cristina Aparecida Bonfina
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 26 NOV 2007


Valdir Rosa
Presidente


Dr. Edgar Saggiolato
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

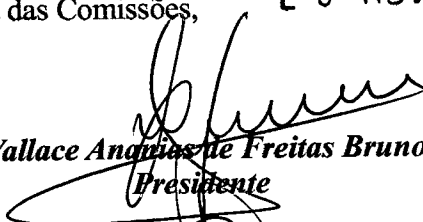


PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 26 NOV 2007


Wallace Angélio de Freitas Bruno
Presidente


Dr. José Arantes da Silva
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 26 NOV 2007

Juliano Marquezelli
Presidente

Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora

Dr. José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

26 NOV 2007


Dr. José Arantes da Silva
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro



Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

6 NOV 2007

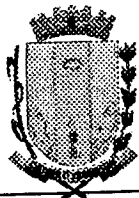
Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Vádir Rosa
Relator

Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Juridist

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 530/2007

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de NOV de 2007

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 139/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00, destinado a atender despesas da rede de ensino fundamental.*

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2007.

[Signature]
Vereador

[Signature]
ARTE

[Signature]
willare

[Signature]
Mozatto

[Signature]
VAGNER MOK

[Signature]

[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.653, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de material pedagógico e veículo para a rede de ensino fundamental, e consignar na seguinte classificação orçamentária:

I – FUNDEB

0903 1236120012045 33900000 – Despesas Correntes R\$ 430.000,00
0903 1236120012061 44900000 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes R\$ 81.000,00

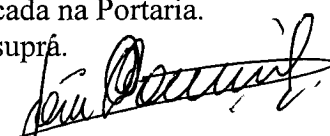
Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação a verificar da receita arrecadada do FUNDEB, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



Complementar nº 81/2007, de 28 de dezembro de 2007), nos Arts. 12 (pág. 4), 175 (pág. 15) e 200 (pág. 17), da referida regulamentação, por erro de digitação, ficou subtendido uma parte da redação do artigo. Assim, para entendimento geral segue abaixo, a redação original dos Arts. 42, 175 e 200, além da indicação do título da Seção XI (pág. 19), antes da redação do Art. 223:

(...) "Art. 42 A notificação do lançamento será feita na forma do disposto nos artigos 38 e 39." (...)

"Seção V

Do Regime de Retenção na Fonte e do Pagamento do Imposto

Art. 175 Fica estabelecida a obrigatoriedade a toda pessoa jurídica, estabelecida no Município, que contratar serviços junto a terceiros, de reter na fonte, a título de ISSQN, o montante devido sobre o respectivo valor do serviço, respeitada a disciplina dos artigos 153, 154 e 155 desta Lei Complementar, devendo, neste caso, proceder ao seu recolhimento, conforme disciplinado em regulamento." (...)

(...) "Art. 200 Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a Taxa de Fiscalização da Licença para localização e funcionamento será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor." (...)

(...) "Seção XI

Da Taxa de Fiscalização de Publicidade

Art. 223..." (...)

..*.*

LEI Nº 3.652, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

"Visa autorizar a celebração de convênios objetivando a implantação do Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, objetivando a implantação e manutenção, no Município, de um Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE.

Art. 2º A Associação Comercial e Industrial de Pirassununga e ou Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, contratará mediante processo seletivo simplificado, que será organizado pelo SEBRAE, um consultor para funcionar como Agente do PAE.

Parágrafo único. O consultor a ser contratado por uma das entidades constantes do caput deste Artigo, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, manterá vínculo empregatício com a contratante, ainda que exercendo as atividades fora da sede da entidade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, fica autorizada a repassar no presente exercício, à Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e/ou Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, mediante subvenção, a importância de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para custear as despesas do consultor a ser contratado.

Parágrafo único. Por custo do consultor entenda-se todas as despesas com salário, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e encargos sociais.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade da Municipalidade as despesas de instalação do PAE, como móveis, linha telefônica e acesso à internet, sendo que as despesas para o funcionamento do posto, correrão por conta das conveniadas.

Art. 5º A organização dos trabalhos será supervisionada pelo SEBRAE, ficando a orientação administrativa sob a responsabilidade da Municipalidade, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga.

Art. 6º A Prefeitura Municipal disponibilizará espaço para a realização de palestras, reuniões, cursos e quaisquer eventos necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como se encarregará de promover a divulgação dos trabalhos oferecidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura, rubrica 08.01 20.121.6001.2198-33.90.00.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.653, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de material pedagógico e veículo para a rede de ensino fundamental, e consignar na seguinte classificação orçamentária:

(- FUNDEB

0903 1236120012045 33900000 – Despesas Correntes

.....R\$ 430.000,00

0903 1236120012061 44900000 – Aquis. de Equip. e Mat.

Permanentes.....R\$ 81.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação a verificar da receita arrecadada do FUNDEB, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.654, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "DANILO MARQUES OLIVEIRA", o Mini-Campo de Futebol, localizado entre a avenida das Nações e as ruas Guiana e Francisco Belloni, Jardim Redentor, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.655, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LAZINO ALDRIGUETTI", a rua 2, do Loteamento denominado "Jardim Veneza II", neste Município:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.283, de 14 de junho de 2004.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.656, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO CARLOS MAGRO", a quadra poliesportiva, localizada a Avenida Joaquim Cristóvão, nº 1.253.